

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO
FORO DA COMARCA DE CARPINA – PE**

Processo nº: 0005406-47.2022.8.17.2470

**FTS – FRIGORÍFICO TAVARES DA SILVA
LTDA (FRIBEV) – em recuperação judicial**, já devidamente qualificada nos autos
do processo em epígrafe, por seus advogados que estas subscrevem, vem,
respeitosamente, à presença de Vossa Excelência apresentar **CONTRARRAZÕES
AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO ID 177648810 referentes ao r. despacho ID
174949114** nos termos que seguem:

1. Em sua essência o r. despacho ID 174949114 é inatacável ao determinar o bloqueio de valores devidos pela “RAMAX” à Recuperanda para **que cumpra o que se comprometeu perante esse concurso de credores e r.Juízo no intuito de preservar e soerguer a Recuperanda e viabilizar o cumprimento de seu Plano de Recuperação Judicial.**

2. O Embargante, por sua vez, alega incompetência do r.Juízo por deferir medidas constritivas em benefício da Recuperanda e concurso de credores por descumprimento de obrigações firmadas perante o feito, o que, denota improcedência lógica e imediata dos Embargos de Declaração.

3. O mesmo vale para a argumentação acerca da competência universal do Juízo recuperacional para decidir acerca de obrigações assumidas no curso e perante o Juízo recuperacional.

4. Cabe a Embargante cumprir suas obrigações com a Recuperanda e seus concurso de credores nos moldes repetidamente decididos em todas as instâncias que trataram do tema.

5. Como sabido o Grupo Ramax é um só, composto pelas empresas **RAMAX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS (CNPJ 48.365.243/000150 e 45.335.033/0001-20 e 14.440.906/0001-31 e 14.440.906/0002-12 e 14.440.906/0003-01).**

6. Sobre o Grupo Econômico composto pela RAMAX já se evidenciou que em que pese as Requeridas possuam endereços e CNPJ's distintos (alguns são filiais do mesmo CNPJ), cumpre comprovar que além de serem denominadas como *Ramax*, essas fazem parte do "**RAMAX GROUP**".

7. Por pertencerem ao mesmo grupo, essas também compartilham do mesmo sócio, à saber Sr. **MAGNO ALEXANDRE GAIA**, conforme pode ser comprovado em breve consulta realizada na internet.

8. Ainda, o Sr. **MAGNO ALEXANDRE GAIA**, é socio de todas as empresas da "**RAMAX GROUP**", sendo essas: RAMAX MATO GROSSO LTDA, RAMAX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ALIMENTOS LTDA, RAMAX CONFINAMENTO (G.L CONFINAMENTO DE BOVINOS LTDA), RAMAX PARA LTDA.

9. Ademais, as empresas Requeridas possuem a mesma atividade econômica e atuam no mesmo ramo – "46.34-6-01 - *Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados*" – voltado para o comércio de carnes bovinas e seu sub produto.

10. Assim, reitera os fatos e fundamentos expostos nesta petição, bem como nas petições de **ID 160608499, ID 164277197, ID 169375660 e ID 174383424 e documentos anexados**, face a



Moraes Jr.
advogados

extrema urgência em reaver os mencionados valores, tendo em vista se tratar de um enorme obstáculo para a Recuperanda organizar suas finanças e formular um plano de pagamento de seus credores.

11. Não se trata de descon sideração da personalidade jurídica mas sim, de uma empresa que opera com diversos CNPJ's em proveito e coordenação do mesmo grupo .

12. Os cálculos apresentados pela Recuperanda refletem o contrato celebrado, os documentos fiscais emitidos e demonstrativos que os embasam, por tal motivo o r. Juízo deferiu o bloqueio dos valores para posterior liberação, após eventuais recursos e confirmações da correção do valor devido à Recuperanda pela Embargada, garntindo o Juízo e o feito recuperacional em benefício do concurso de credores.

13. Do exposto, requer seja mantida “in totum” a r.Decisão Embargada ID 177506117 de 31/07/2024 e ainda seja reconsiderada e decisão ID 177586968 para manter o bloqueio de valores como deferido em ID 177506117 de 31/07/2024 das empresas **RAMAX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS (CNPJ 48.365.243/000150 e 45.335.033/0001-20 e 14.440.906/0001-31 e 14.440.906/0002-12 e 14.440.906/0003-01)** negando provimento aos Embargos de Declaração ID 177648810.

Termos em que pede deferimento.

São Paulo, 6 de agosto de 2024.

CYBELLE GUEDES CAMPOS

OAB/SP nº 246.662

ODAIR DE MORAES JUNIOR

OAB/SP nº 200.488